Antonio Alexandre Neder
-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL-

.-.

LEI Nº 285, DE 17 DE MARÇO DE 1.972.

"Dispõe sôbre a criação de cargo".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, D E C R E T A, a seguinte . . .

L E I : -

ARTIGO 1º:-Fica criado, no quadro de funcionários municipais, um (1) cargo de Chefe de Seção de Empenho, subordinado à Contadoria, com vencimentos fixados na letra "I".

§ ÚNICO - (VETADO)

ARTIGO 2º:-As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta das verbas próprias do orçamento, suplementadas, se necessário.

ARTIGO 3º:-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, - revogadas as disposições em contrário.

Antonio Alexandre Neder
-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL-

.-.

alteração pela Lei 299/72.

LEI Nº 286, DE 17 DE MARÇO DE 1.972.

"Dispõe sôbre o horário de funcionamento dos estabelecimentos bancários".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, D E C R E T A, a seguinte . . .

L E I : -

ARTIGO 1º:-O horário de atendimento ao público das Agências Bancárias do Município, fica fixado no período de 11,30 às 16,00 horas.

ARTIGO 2º:-Ao infrator das normas estabelecidas pelo artigo anterior, será aplicada a multa equivalente a 10 (déz) salários mínimos, elevada ao dôbro na reicidência.

ARTIGO 3º:-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, - revogadas as disposições em contrário.

Antônio Alexandre Neder
-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL-

.-.

LEI Nº 287, DE 24 DE MARÇO DE 1.972.

"Dispõe sôbre criação de cargo".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições - legais, D E C R E T A, a seguinte . . .

L E I : -

ARTIGO 1º:-Fica criado, subordinado à Contadoria Municipal, um cargo de Operador Mecanógrafo, com vencimentos fixados na letra "F".

ARTIGO 2º:-As deespesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da seguinte verba orçamentária, suplementada se necessário.

ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

1.6- Contabilidade

3.1.1.1.1.6.- Pessoal

a) Contadoria

0.1.- Vencimentos do Pessoal Efetivo

ARTIGO 3º:-Esta Lei entrará em vigor na da-ta de sua publicação, - revogadas as disposições em contrário.

Antônio Alexandre Neder
-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL-

.-.

LEI Nº 288, DE 24 DE MARÇO DE 1.972.

"Dispõe sôbre criação de Escola".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições - legais, D E C R E T A, a seguinte . . .

L E I : -

ARTIGO 1º:-Fica criada uma Escola de Corte e Costura no Bairro - São Benedito.